



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO Nº 56/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá naquilo que se refere às atribuições do Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA, que passará a ter o quadro seguinte:

Núcleo de Atendimento Especializado da Criança e do Adolescente - NAECA				
Órgão de Atuação	Atribuições	Substituto Imediato	Substituto Mediato	Colidente
1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude – Área Cível e administrativa, incluindo audiência e peticionamento inicial e incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); atuação extrajudicial relacionada à área cível e administrativa, tal como atuação nas casas de acolhimento e outros;	4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente
2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas	3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e	1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e	4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR

	consistentes em cartas precatórias e execução de medidas socioeducativas de semiliberdade e internação, incluindo peticionamento incidental proveniente de intimações para o(a) defensor(a); audiências realizadas na referida Vara nas quartas e quintas-feiras, além de sextas-feiras alternadas com a 3ª Defensoria, a partir da primeira sexta-feira do mês; atuação extrajudicial relacionada à execução de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade, tal como atuação no CESEIN, CIFEM e Casa de Semiliberdade;	do Adolescente	do Adolescente	do Adolescente
3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância e Juventude – Área de Políticas Públicas e Execução de Medidas Socioeducativas que tratem de apuração de infrações administrativas e medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, incluindo peticionamento incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); audiências realizadas na referida	2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR

	Vara nas segundas e terças-feiras, além de sextas-feiras alternadas com a 2ª Defensoria, a partir da segunda sexta-feira do mês; atuação extrajudicial relacionada à execução de medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, tal como atuação frente ao CREAS e à Rede de Proteção da Criança e do Adolescente;			
4ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	Atuação nos processos em trâmite no Juizado da Infância – Área de Atos Infracionais, incluindo audiências e petição incidental, proveniente de intimações para o(a) defensor(a); atuação extrajudicial relacionada ao processo de conhecimento e apuração de Ato Infracional, tal como atuação no Centro de Internação Provisória – CIP.	1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	2ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente	3ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento da Criança e do Adolescente

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 14 de junho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO
Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA: Instrumento da cidadania
Rua Eliezer Levy s/n eq. c/ Av. Procópio Rola, Centro – CEP 68900-140



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito

GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheira Eleita